



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº.19196 2019

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0011/2019/TJMA.

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Ministério Público do Estado do Maranhão – Procuradoria Geral da Justiça e Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, CNPJ Nº. 05.288.790/0001-76, com sede na Praça D. Pedro II, s./n.º, Centro, São Luís/MA, CEP n.º 65.010 – 905, doravante denominado **TJMA**, neste ato representado pelo seu Presidente, **José Joaquim Figueiredo dos Anjos**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 054.637.343-72 e do RG n.º 160.723 – SSP/MA e pelo Corregedor Geral da Justiça, Desembargador **Marcelo Carvalho Silva**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 148.075.053-00 e do RG n.º 93359898-0 – SSP/MA; o **Ministério Público do Estado do Maranhão – Procuradoria-Geral da Justiça**, com sede na Av. Professor Carlos Cunha, 3261, Calhau, CEP: 65076-820, São Luís – MA, CNPJ n.º 05.483.912/0001-85, doravante denominado **MPMA**, neste ato representado pelo Procurador Geral de Justiça, **Luiz Gonzaga Martins Coelho**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 235.096.943-68 e do RG n.º 035597002008-1 e pelo Subcorregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Maranhão, Procurador de Justiça **Marco Antonio Anchieta Guerreiro**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 175673603-06 e do RG n.º 412179– SSP/MA, nesse ato representando o Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Maranhão, Procurador de Justiça **Eduardo Jorge Hiluy Nicolau** e a **Defensoria do Estado do Maranhão**, com sede na Rua da Estrela, 421, Praia Grande, Centro, São Luís – MA, CNPJ n.º 00.820.295/0001-42, doravante denominado **DPE**, representado pelo Defensor Público Geral do Estado, **Alberto Pessoa Bastos**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 099.288.187-03 e do RG n.º 130208101 e pelo Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, Defensor **José Augusto Gabina de Oliveira**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 375.438.493-72 e do RG n.º 1133960 – SSP/MA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme Processo nº. 19196 2019, observando-se, no que couber, o disposto na Lei nº. 8.666/1993, as suas alterações, e as demais normas jurídicas e técnicas que regulamentam a matéria, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto a conjugação de esforços, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, do Ministério Público do Estado do Maranhão e da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para compartilhar práticas de gestão estratégica, projetos e campanhas institucionais, de forma a permitir o intercâmbio de informações e a troca de experiências que se reflitam na melhoria da gestão institucional.

Parágrafo único. O cumprimento do objeto descrito no *caput* desta cláusula se dará



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº.19196 2019

conforme plano de ação a ser elaborado conforme a necessidade institucional de cada signatário, após deliberação do Comitê Integrado de Gestão Estratégica em reunião plenária de seus participantes.

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEGUNDA – Os parceiros assumem as seguintes responsabilidades:

- I. designar responsável para atuar como agente de integração, visando à execução das atividades que são objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;
- II. designar uma equipe para atuar na execução do plano de ação, quando houver;
- III. viabilizar o intercâmbio de informações e materiais destinados à execução das atividades mencionadas no inciso I;
- IV. fornecer as condições técnicas e logísticas necessárias à execução deste Termo;
- V. cumprir os prazos acordados;
- VI. executar e acompanhar as ações relativas ao objeto deste Termo por intermédio do responsável designado como agente de integração, nos termos da cláusula quarta;

DA GERÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, através do Juiz Coordenador de Gestão Estratégica e Modernização, atuará como gestor responsável pelo Comitê, sendo que a metodologia de trabalho será estabelecida em conjunto com os demais signatários no âmbito desta parceria.

Parágrafo único. Os parceiros poderão, a qualquer momento, apresentar sugestões para melhoria da metodologia mencionada no *caput* desta cláusula.

DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** será realizada pelos parceiros, por meio dos responsáveis designados como agentes de integração, os quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e a aperfeiçoar seu objeto, dando ciência à autoridade superior de cada instituição parceira das providências adotadas para seu fiel cumprimento.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA QUINTA – Este **TERMO** não impõe transferências financeiras entre os parceiros e eventuais despesas inerentes às atividades acordadas serão assumidas nos limites.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº.19196 2019

das atribuições de cada um e custeadas por suas respectivas dotações orçamentárias.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – Este **TERMO** terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse dos parceiros, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Parágrafo único. O termo aditivo de prorrogação deverá ser formalizado, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA SÉTIMA – É facultado aos parceiros promover o distrato deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral, por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito aos signatários, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo os mesmos responsáveis pelas atividades em execução no período anterior à extinção deste instrumento, respeitadas as obrigações eventualmente assumidas com terceiros.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – Este **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os parceiros, durante sua vigência, mediante termo aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

Parágrafo único. É vedado alterar a cláusula quarta, bem como descaracterizar o objeto deste instrumento.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA NONA – Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, será obrigatoriamente destacada a colaboração dos parceiros, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DEZ – O extrato deste Termo de Cooperação Técnica será publicado no Diário



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº.19196 2019

da Justiça Eletrônico, conforme o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

DOS CASOS OMISSOS E DAS CONTROVÉRSIAS

CLÁUSULA ONZE – Os casos omissos neste instrumento serão supridos por meio de acordo entre os parceiros e eventuais controvérsias serão solucionadas pela via conciliatória, mediante discussão e decisão plenária.

DO FORO

CLÁUSULA DOZE – Em caso de absoluta impossibilidade da conciliação prevista na Cláusula Onze, à qual é conferida prioridade, elege-se o Foro da Comarca de São Luís/MA para dirimir os litígios oriundos deste instrumento. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para todos os fins de direito.

São Luís (MA), 14 de maio de 2019.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

Desembargador MARCELO CARVALHO SILVA
Corregedor-Geral da Justiça

LUÍZ GONZAGA MARTINS COELHO
Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Procurador de Justiça MARCO ANTONIO ANCHIETA GUERREIRO
Subcorregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Maranhão

R.G. 2205404/2002-4

Defensor Público ALBERTO PESSOA BASTOS
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

Defensor Público JOSÉ AUGUSTO GABINA DE OLIVEIRA
Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Maranhão



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 2502019
(relativo ao Processo 191962019)
Código de validação: 322B191534

RESENHA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0011/2019/TJMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA E DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19196/2019-TJMA.

DO OBJETO – Conjugação de esforços, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, do Ministério Público do Estado do Maranhão e da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para compartilhar práticas de gestão estratégica, projetos e campanhas institucionais, de forma a permitir o intercâmbio de informações e a troca de experiências que se reflitam na melhoria da gestão institucional. DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS – Não impõe transferências financeiras entre os parceiros e eventuais despesas inerentes às atividades acordadas serão assumidas nos limites das atribuições de cada um e custeadas por suas respectivas dotações orçamentárias. DA VIGÊNCIA - 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse dos parceiros, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico. DATA DA ASSINATURA: 14/05/2019. ASSINATURAS: DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS – Presidente do TJMA. DESEMBARGADOR MARCELO CARVALHO SILVA, Corregedor-Geral da Justiça. LUIZ GONZAGA, MARTINS COELHO, Procurador-Geral de Justiça do Maranhão. PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO ANTÔNIO ANCHIETA GUERREIRO, Subcorregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Maranhão. DEFENSOR PÚBLICO ALBERTO PESSOA BASTOS, Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão. DEFENSOR PÚBLICO JOSÉ AUGUSTO GABINA DE OLIVEIRA, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

LAURA SUELY LAVRA AMARAL BARROS
Pregoeiro Oficial
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 113381

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/05/2019 09:49 (LAURA SUELY LAVRA AMARAL BARROS)

Informações de Publicação

87/2019	16/05/2019 às 11:27	17/05/2019
---------	---------------------	------------